



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º 150/88 de 06 de dezembro de 1988.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede Reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal.

PROJETO-DE-LEI n.º 46/88 (Leg.) de 06 de dezembro de 1988.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Lu. N.º 1.579

Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 46/88, DE 06 DE DEZEMBRO 1988

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUN-
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Vereado-
res de Bento Gonçalves, pertencentes ao quadro de Provimento em
Comissão e ao Quadro de Provimento Efetivo e Funções Gratifica-
das, terão seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cen-
to), a partir de 1º de dezembro do corrente ano, de acordo com
a tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A despesa resultante da presente Lei correrá à
conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis
dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.U</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	<i>06/12/88</i>
	DATA
Vereador	Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

ANEXO 1

TABELA DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO EL - 6 - Cz\$ 95.823,00	FGL - 4 - Cz\$ 19.141,00
PADRÃO EL -10 - Cz\$119.776,00	FGL - 5 - Cz\$ 26.578,00

TABELA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

PADRÃO CCL - 1 - Cz\$ 55.894,00	FGL - 1 - Cz\$ 7.983,00
PADRÃO CCL - 2 - Cz\$ 71.475,00	FGL - 2 - Cz\$ 9.562,00
PADRÃO CCL - 3 - Cz\$ 79.852,00	FGL - 3 - Cz\$ 10.624,00
PADRÃO CCL - 4 - Cz\$ 95.823,00	FGL - 4 - Cz\$ 19.141,00
PADRÃO CCL - 5 - Cz\$ 119.776,00	FGL - 5 - Cz\$ 26.578,00
PADRÃO CCL - 6 - Cz\$ 135.747,00	FGL - 6 - Cz\$ 37.209,00

▲ COMISSÃO

Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/12/88



R.U.
06.12.88

FLS N.º

802

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 150 / 88

AUTOR:

ASSUNTO: Cencede reajuste salarial
aos funcionários da Câmara Municipi
pal de Vereadores.

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Per
manente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Pro
cesso nº 150/88 que "Cencede reajuste salarial aos funcionários da Câ
mara Municipal de Vereadores", considerando a sua constitucionalidade,
jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua
aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês de
dezembro de 1988.

Paulo
Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Olmes
Vereador OLMES PERTILE - Membro

Enio
Vereador ÊNIO BENVENUTI - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
06/12/88



R.U.
06.12.88

FLS N.º *04*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: *150* / *88*

AUTOR:

ASSUNTO: Cencede reajuste salarial
aos funcionários da Câmara Munici
pal de Vereadores.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Co
missão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após ana
lizarem os dizeres do processo nº 150/88 que, "Concede rea
juste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Ve
readores", esta comissão é de parecer favorável a sua aprova
ção.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1988.

L. Turri
Vereador LÍRIO TURRI - Presidente

Enio Benvenuti
Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

Angelo E. Dalla Colleta
Vereador ÂNGELO E. DALLA COLLETA - Membro